

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025

Homologação do Processo para cotação pública Nº 002/2025
Movimento Cultural Social - MCS

Do objeto.

Fornecimento de Material Esportivo para o PROJETO PRÓ-ESPORTE instrumento nº 973275, firmando entre o Movimento Cultural Social – MCS e o Ministério do Esporte – MESP

O Movimento Cultural Social vem por meio deste tornar público, por meio de sua Comissão Permanente de Compras, o termo de homologação da Cotação Prévia de Preço nº 002/2025, na modalidade de menor preço unitário. Esta cotação está vinculada ao instrumento nº 973275, celebrada com a União, através da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte, para a execução do Termo de Fomento mencionado. O objetivo deste certame é a aquisição de material esportivo para o **Projeto Pró-Esporte**, conforme estabelecido no plano de trabalho pedagógico e no termo de referência. Conforme registrado na Ata da Comissão Permanente de Compras, elaborada no dia 18 de junho de 2025, após a análise das propostas recebidas, a empresa vencedora do certame foi a **DISTRIBUIDORA ARMAZÉM DO ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**, com um valor total da proposta de **R\$ 224.718,96** (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), conforme detalhado abaixo:

1º - DISTRIBUIDORA ARMAZÉM DO ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS com CNPJ 59.598.008/0001-44, com valor de **R\$ 224.718,96**

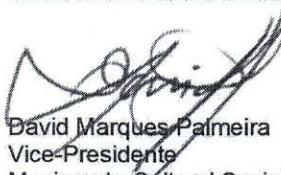
2º - GALLO SPORT'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com CNPJ 68.600.097/0001-07, com valor de **R\$ 228.083,79**

3º - ULTRAVIA COMÉRCIO E VAREJO LTDA com CNPJ 57.305.322/0001-66, com valor de **R\$ 229.802,55**

Declaro, para os devidos fins, que o processo mencionado foi fundamentado no princípio constitucional da isonomia, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Este processo será conduzido e avaliado em conformidade com os princípios fundamentais da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e outros correlatos, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei 8.666/93.



Henrique Borba Brito
Diretor Financeiro
Movimento Cultural Social - MCS



David Marques Palmeira
Vice-Presidente
Movimento Cultural Social - MCS



Danilo da Silva Batista
Diretor-Presidente
Movimento Cultural Social – MCS